



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 10 /2000

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS BAIRROS NOSSA SENHORA APARECIDA E SALVADOR**, CGC: 01.571.799/0001-39, sediada à Rua Aristides Guimarães, 195, o imóvel localizado na Quadra 24, Lote 05 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 12x30 perfazendo um total de 360m²., com as seguintes confrontações e características:

“Pela esquerda dividindo com a Igreja Nossa Senhora do Rosário, pelo fundo e direita com imóvel da Prefeitura e pela Frente com a Rua Raul Soares”.

Artigo 2º- A entidade beneficiada deve se comprometer em construir no imóvel ora doado, no prazo improrrogável de 05 (cinco) anos sob pena de reversão ao patrimônio municipal, independente de ação judicial.

Artigo 3º- O imóvel ora doado, deverá constar em sua transmissão as cláusulas de impenhorabilidade, retroatividade e inalienabilidade.

Artigo 4º- As despesas com a transmissão do imóvel ora doado correrá por conta da entidade beneficiada.

Artigo 5º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinatura de Geraldo Barbosa Leão Junior
Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de Maio de 2000.

GERALDO BARBOSA LEÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovado em 17/05/2000

Projeto Lei N.º 09/2000

Assinatura de Roberto da Silveira
PRESIDENTE